LEI MUNICIPAL Nº.: 3.573/2023, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre feriado municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído como feriado municipal o dia subsequente à abertura oficial da Exposição Agropecuária de Ipameri, Estado de Goiás, que passará a integrar o calendário oficial do município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando, porém, a Lei Municipal nº.: 2.701/2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2023.

JÂNIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO que o referido documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri-GO, 10 / 07 / 2023
Assinatura
Hugo Walter Carneiro
Analista Legislativo